



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROGRAD



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – PROGRAD/URCA/FECOP

CHAMADA PÚBLICA PARA SUBMISSÃO DE
PROJETOS DE MONITORIA DE ENSINO DE
GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL
DO CARIRI – URCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, por meio da PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROGRAD, com fundamento nas Resoluções CONSUNI Nº. 003/2005 e Nº. 06/2012 e Resolução CEPE Nº. 009/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de ensino de graduação no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os Campi e Cursos,

RESOLVE:

Tornar público a Chamada Pública para submissão de projetos para o Programa de Bolsas Universitárias – PBU/URCA, junto ao Programa Institucional de Bolsas de Monitoria de Ensino de Graduação Remuneradas e Voluntárias.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA

O Programa de Monitoria de Ensino de Graduação da Universidade Regional do Cariri visa otimizar o processo de ensino–aprendizagem por meio da participação efetiva do/a estudante, em estreita comunicação com o/a docente, em disciplinas ou outras práticas curriculares dos cursos de graduação, por meio da vivência de processos de produção e disseminação de conhecimentos e técnicas didáticos–pedagógicas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 03 a 09 de março de 2022, exclusivamente via sistema online de inscrições, no site <http://www.urca.br/portal2/professor-online/>, selecionando no menu a opção editais e em seguida, o submenu editais disponíveis.

2.2. No ato da inscrição na plataforma de submissão de projetos, via Sistema *Online*, os/as professores/as proponentes deverão:

2.2.1. Preencher o formulário *online* referente ao “Instrumento de Avaliação” conforme modelo do Anexo I;

2.1.2. Anexar os seguintes documentos:

a) Projeto de monitoria de ensino de graduação em formato PDF, conforme Anexo II;

b) Declaração emitida pela chefia do Departamento ao qual o/a proponente é vinculado/a, atestando à aprovação do projeto pelo colegiado de curso, assim como a declaração de que o/a proponente está em atividade no referido curso e o tempo de exercício na disciplina para qual está propondo o projeto de monitoria. Para professores/as temporários/as e substitutos/as, a declaração deverá constar o período de vigência do contrato.

2.3. Cada projeto poderá contemplar até 02 (duas) vagas de monitoria, podendo ser 01 (uma) remunerada e 01 (uma) voluntária, por disciplina;

2.4 Cada professor/a poderá concorrer com no máximo 02(dois) projetos.

3. DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

3.1. A seleção dos projetos de monitoria obedecerá aos seguintes critérios, inclusos no Anexo I:

3.1.1. Pontuação obtida pelo projeto de monitoria de ensino de graduação, obedecendo ao modelo no Anexo II desta Chamada Pública (máximo de 50 pontos);

3.1.2. Tempo de permanência do/a professor/a na disciplina para qual pleiteia a bolsa (03 pontos) para cada semestre (máximo de 09 pontos);

3.1.3. Orientação de monitoria de ensino de graduação nos últimos 05 anos (2017-2021) (03 pontos por cada semestre de orientação de monitoria – no máximo 09 pontos);

3.1.4. Publicação na área da disciplina para qual está pleiteando a monitoria:

a) Publicação de livro completo, com ISBN, na área de atuação do/a professor/a (2,5 pontos por cada livro – máximo 7,5 pontos);

b) Publicação de capítulo ou organização de livro, com ISBN, na área de atuação do/a professor/a (1,5 pontos por cada capítulo – máximo 4,5 pontos);

c) Publicação de artigo completo em periódicos especializados internacionais indexados, na área de atuação do/a professor/a (1,5 pontos por artigo – no máximo 4,5 pontos);

- d) Publicação de artigo completo em periódicos especializados nacionais indexados, na área de atuação do/a professor/a (1,5 pontos por artigo – no máximo 4,5 pontos);
- e) Publicação de artigo em anais de eventos internacionais, na área de atuação do/a professor/a professor/a (01 ponto por artigo – no máximo 04 pontos);
- f) Publicação de artigo completo em anais de eventos nacionais, na área de atuação do/a professor/a (01 ponto por artigo – no máximo 03 pontos);
- g) Publicação de resumo em anais de eventos internacionais, na área de atuação do/a professor/a (0,5 pontos por resumo – no máximo 02 pontos);
- h) Publicação de resumo em anais de eventos nacionais, na área de atuação do/a professor/a (0,5 pontos por resumo – no máximo 02 pontos);

3.2. Em caso de empate, será considerado como critério para desempate: maior titulação, maior tempo lecionando a disciplina para a qual apresenta o projeto de monitoria de ensino e maior tempo de serviço na URCA.

3.3. A seleção/avaliação dos projetos de monitoria de ensino de graduação será realizada por Comissão de seleção para concessão das bolsas do PBU, composta de no mínimo 03 (três) membros indicados pelos Colegiados dos Departamentos respectivos segundo Resolução Nº 009/2014 -CEPE.

4. VIGÊNCIA DOS PROJETOS

4.1. Para cada projeto poderá ser solicitada até 01 (uma) bolsa, considerando normas e procedimentos exigidos pela Universidade Regional do Cariri e a existência de recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP/BSOCIAL.

4.2. Os projetos aprovados terão vigência de 10 meses, desde que não ultrapasse o mês de dezembro de 2022.

5. DO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO DE GRADUÇÃO REMUNERADA E VOLUNTÁRIA

5.1. A presente chamada pública abrange vagas para monitoria remunerada e voluntária.

5.2 As monitorias de ensino de graduação contam como atividade complementar de graduação, conforme Resolução CEPE Nº 01/2007, Art. 2º.

5.3. As monitorias de ensino de graduação serão certificadas ao término da vigência dos projetos para os professores/as orientadores/as e monitores/as, sem prejuízo de outros benefícios e apoio institucional ao desenvolvimento do referido projeto.

5.4. Serão ofertadas pelo menos 88 (oitenta e oito) vagas de monitoria de ensino de graduação remunerada e 88 (oitenta e oito) vagas para monitoria de ensino voluntária, a serem distribuídas entre todas as Unidades Acadêmicas.

5.5. A monitoria de ensino de graduação remunerada será outorgada 01 (uma) bolsa para o monitor/a selecionado/a ;

5.6. As bolsas disponíveis terão financiamento do FECOP/BSOCIAL;

5.7. A implantação das bolsas estará condicionada à liberação de recursos do FECOP/BSOCIAL, independentemente do início da execução do referido projeto;

5.8. A quantidade de bolsas atenderá, sempre que possível, ao perfil dos estudantes da URCA, observada a política de quotas étnico-raciais e sociais auferido em cadastro próprio para esse fim;

5.9. Os valores das bolsas atenderão às normativas estabelecidas para a fonte de recurso FECOP/BSOCIAL no valor de R\$ 450,00 mensais;

5.10. Os/as professores/as com projetos de monitoria de ensino de graduação remunerados aprovados fora do limite de vagas, poderão desenvolver os projetos no âmbito do programa de monitoria de ensino de graduação voluntária.

5.11. Do quadro de vagas:

CENTRO	VAGAS REMUNERADAS	MONITORIAS VOLUNTÁRIAS
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)	26	26
Centro de Estudos Sociais Aplicados (CESA)	15	15
Centro de Humanidades (CH)	20	20
Centro de Artes (CA)	06	06
Centro de Educação (CH)	06	06
Centro de Ciências e Tecnologia (CCT)	15	15
TOTAL DE VAGAS	88	88

6. DA SELEÇÃO DOS/AS MONITORES/AS

6.1. A seleção dos/as monitores/as remunerados/as ou voluntários/as será realizada no âmbito dos Departamentos Acadêmicos de cada Curso, podendo ser no formato remoto, observando-se a área de conhecimento indicada no projeto, por Comissão Examinadora (CE), formada por três professores/as, podendo se reunirem e deliberarem com até 02 (dois) membros;

6.1.1. O Departamento Acadêmico encaminhará à PROGRAD a ata de seleção, na qual constarão os/as candidatos/as aprovados/as por ordem de classificação com o máximo de 48 horas após a realização do processo seletivo;

6.1.1.1. Os resultados serão apresentados em separado para o programa de monitoria de ensino de graduação remunerado e voluntário;

6.1.2. Os/as professores/as da Comissão Examinadora serão indicados pelo colegiado de Departamento com registro em ata.

6.2. A seleção obedecerá aos critérios indicados na Resolução CONSUNI nº 03/2005, Art. 12.

6.3. A classificação dos/as candidatos/as, até o limite do número de vagas destinadas para cada Projeto de monitoria de ensino de graduação, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{MÉDIA FINAL} = \frac{2(\text{NPP}) + 2(\text{NPE}) + \text{CR}}{5}$$

5

Sendo:

NPP – NOTA DA PROVA PRÁTICA/DIDÁTICA ;

NPE – NOTA DA PROVA ESCRITA;

CR – COEFICIENTE DE RENDIMENTO.

6.4. O conteúdo da avaliação deverá se restringir à ementa e bibliografia da disciplina para qual o monitor/a concorrerá.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos resultados do Processo de Seleção dos projetos de monitores se admitirá recurso para a Comissão de Monitoria através de formulário próprio disponível no ambiente virtual da seleção até o limite de 24 horas após divulgação dos resultados.

8. DA COMISSÃO DE MONITORIA

8.1 Será constituída Comissão de Monitoria Interna na PROGRAD formada pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação, Pró-Reitora Adjunta, Secretária e membro da Assessoria Jurídica, com o objetivo de acompanhar as etapas desta chamada pública.

9. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

9.1. O/A orientador/a de monitoria deverá ser professor/a efetivo/a, temporário/a ou substituto/a, em pleno exercício de suas atividades na URCA e ter disponibilidade para orientar e supervisionar as atividades do/a monitor/a;

9.2. O/A professor/a não deve possuir parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com o/a monitor/a;

9.3. São compromissos previstos ao professor/a orientador/a:

a) Auxiliar o/a estudante monitor/a na execução das suas atividades;

b) Acompanhar e avaliar o/a estudante monitor/a na elaboração dos relatórios parciais e final.

9.4. No caso de afastamento do/a professor/a orientador/a para capacitação, por condições de saúde ou outros casos que inviabilizem a permanência do/ao docente, o/a monitor/a permanecerá na respectiva disciplina com acompanhamento do/a docente;

9.5. A substituição do/a bolsista, durante a vigência do projeto, deverá ser solicitada à PROGRAD até o quinto dia útil do mês, quando este não atender aos pré-requisitos desta chamada pública.

10. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO/A MONITOR(A) REMUNERADO(A) OU VOLUNTÁRIO(A)

10.1. O/A aluno/a candidato/a para a vaga de monitoria remunerada e/ou voluntária deverá:

10.1.1. Ser estudante regular de curso de graduação da URCA;

10.1.2. Ter Coeficiente de Rendimento – CR igual ou superior a sete;

10.1.3. Ter cursado a disciplina que pretende, apresentando desempenho compatível, sem nela ter sido reprovado (por nota ou falta);

10.1.4. Não ter sofrido sanção disciplinar;

10.1.5. Não ter sofrido mais do que duas reprovações ao longo do curso;

10.1.6. Ter disponibilidade de tempo para o exercício da monitoria, não podendo haver colisão de horário com as disciplinas nas quais esteja matriculado;

10.1.7. Apresentar histórico escolar atualizado;

10.1.8. O/a aluno/a deverá cumprir no mínimo 12 horas e no máximo 20 horas semanais para realização das atividades de monitoria. O horário e local deverá ser compatível com a disponibilidade do/a professor/a orientador/a e/ou dos discentes atendidos pelo monitor/a.

10.2. As atribuições e obrigações dos/as monitores/as estão previstas na Resolução CONSUNI Nº 003/2005 e deverão constar obrigatoriamente no termo de aceite do monitor no Programa, além de:

a) Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas;

- b) Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semanas acadêmicas, exposição de disciplinas, minicursos ou quaisquer outros eventos promovidos pela coordenação do curso e/ou professor/a-orientador/a;
- c) Elaborar e entregar à PROGRAD relatório mensal de atividades entre o dia 25 (vinte e cinco) e o último dia útil de cada mês com a descrição das atividades realizadas e a quantidade de horas dedicadas mensalmente a cada atividade;
- d) Apresentar ao final de cada semestre relatório final de atividades desenvolvidas e assinados em conjunto com o/a orientador/a (Anexo III).

10.3. A função do Monitor objetiva favorecer a sua formação em ações de planejamento e práticas docentes, sendo vedada a realização de atividades docentes de qualquer natureza que contabilizem horas-aulas ministradas na disciplina em que atua, sobretudo na ausência do/a professor/a responsável pela disciplina;

10.4. Aos monitores/as remunerados/as são vedados o acúmulo de bolsa com a de outros programas, bem como ter vínculo empregatício;

10.5. Poderá haver o desligamento do/a monitor/a do Programa de Monitoria caso o/a mesmo/a se afaste das atividades, sem justificativa, por prazo de 30 (trinta) dias e/ou deixe de cumprir as atividades que lhe tenham sido atribuídas, injustificadamente;

10.6. O desligamento deverá ser comunicado à PROGRAD até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

10.7. A substituição do/a monitor/a remunerado/a ou voluntário/a deve observar a ordem classificatória da seleção realizada pelo/a professor/a e deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês de ingresso;

10.8. As atividades de monitoria não poderão coincidir com suas obrigações acadêmicas, em função das disciplinas em que estiver matriculado, não podendo haver choque de horário. Este fator é critério de desclassificação na seleção ou desligamento quando bolsista.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Divulgação da Chamada Pública	03 de março de 2022
Período de inscrição dos projetos	03 a 09 de março de 2022
Avaliação dos projetos	10 e 11 de março de 2022
Divulgação do resultado parcial da análise dos projetos de monitoria	12 de março de 2022
Recurso ao resultado da seleção dos projetos de monitoria	14 de março de 2022
Resposta aos recursos	15 de março de 2022

Resultado final da seleção dos projetos de monitoria	16 de março de 2022
Seleção dos/as monitores/as pelo colegiado do Curso	17 a 22 de março de 2022
Prazo final para encaminhamento dos documentos da seleção dos/as monitores/as	23 de março 2022

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na ausência de projetos aprovados, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas no Centro com maior número de estudantes;

12.2. Os/As alunos/as selecionados/as com projetos aprovados serão convocados pela PROGRAD, com divulgação de cronograma no site da URCA, a fim de viabilizar o cadastro dos projetos para o Programa remunerado e voluntário.

12.3. A PROGRAD divulgará no site desta IES a documentação que os/as candidatos/as aprovados/as deverão apresentar para que sejam cadastrado/as nos projetos aprovados no programa remunerado e voluntário.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Crato,CE, 03 de março de 2022.

Prof. Dr. Francisco do O' de Lima Júnior
Reitor

Prof^a. Dra. Ana Maria Parente Garcia Alencar
Pró-reitora de Ensino de Graduação – PROGRAD.